



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.

A Vereadora que a este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei, que determina a publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Franca, dos Decretos expedidos pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A administração pública, por disposição constitucional, deverá ser exercida sob a égide dos princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e, sobretudo, da publicidade ou transparência pública. Ora, o presente Projeto de Lei, no intuito de promover a cultura da transparência no âmbito municipal e na própria sociedade civil, propõe a obrigatoriedade de publicação dos Decretos de competência do Poder Executivo no site da Prefeitura Municipal.

Dentre as competências do Chefe do Poder Executivo, encontra-se uma de substancial importância, qual seja, sua faculdade regulamentar. A função regulamentar do chefe do Poder Executivo se materializa mediante Decreto. A atual Constituição Federal outorga referido poder ao Presidente da República em seu artigo 84, IV. O mesmo ocorre com os ocupantes de cargos simétricos nos âmbitos municipal e estadual.

OS decretos regulamentares existem para a melhor aplicação e fiel execução da lei, definindo os aspectos procedimentais da Administração e materializando as condições para que o órgão cumpra seu objetivo.

Atualmente os Decretos do Poder Executivo são publicados no Diário Oficial do município, mas este não é um local de fácil acesso aos cidadãos.

Sendo assim, atendendo ao **Princípio da Publicidade** que exige que os atos estatais sejam levados ao conhecimento de todos, ao **Princípio da transparência ativa**, que exige de órgãos e entidades públicas a divulgação de informações de interesse geral, independentemente de terem sido solicitadas, ao **Princípio do procedimento facilitado** qual seja: o cidadão que busca receber informações de seu interesse ou de interesse público, deve ter a disposição um sistema ágil, para que possa acessá-lo de maneira simples



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



e desse modo, consiga o acesso a informação que necessita, apresento o presente Projeto de Lei para que o Poder Executivo divulgue no site oficial da Prefeitura Municipal, em link próprio, todos os Decretos expedido, o que permitirá fácil acesso ao cidadão que necessite da pesquisa.

Por se tratar de matéria relevante e de grande interesse ao município, solicitamos o apoio dos colegas visando aprovar o projeto com o seguinte teor:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º /2021

Determina a publicação e disponibilidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Franca, dos Decretos expedidos pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica determinada a publicação e disponibilidade por meio do site oficial da Prefeitura (www.franca.sp.gov.br), em canal próprio, de todos os decretos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º A divulgação prevista no artigo 1º desta Lei deverá ser de forma clara, objetiva e transparente, em mecanismo de fácil busca pelo cidadão, de modo a permitir pesquisa de conteúdo e facilitar a análise das informações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A Administração terá um prazo de 90 dias para se adequar, contados da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 27 de janeiro de 2021.

Vereadora Lurdinha Granzotte

